ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 11/2011

DATA DE ABERTURA: 20/06/11

HORÁRIO: 09:30horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **20/06/2011**, às **09:30** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente Concorrência, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Concorrência**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E UTILITARIOS,** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da Ata de Registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal a apresentação dos seguintes documentos na data e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na

forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados recentes, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) <u>para sociedades anônimas:</u> cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

(PC + ELP)

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.9. A documentação ora exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: "**Concorrência n.º 11/2011– DOCUMENTOS**", seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **20/06/11**, às **09:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**.**

2.11.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma para cada item) e demais informações de identificação do produto;

c) telefone para contato.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo

permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 11/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **20/06/11** às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (**portaria 51.483/11),** que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos

pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.9. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.10. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.11. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas

reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar os produtos mensalmente, conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Requisitante encaminhará mensalmente a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), no prazo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, n° 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.2. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (portaria 51.483/11) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

7.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito bancário, **em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;
10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;
e) inexecução total ou parcial do contrato;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pesos constantes no Anexo I se referem aos pesos líquidos dos produtos.

12.2. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.2.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

12.2.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

12.6.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

12.6.2. A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

12.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total as ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São

Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à "Central de Compras – **Concorrência nº 11/2011**" e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da data da abertura da licitação.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 53-3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563, ou pelo e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br , pelo site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

São Lourenço do Sul, 18 de Maio de 2011.

Claitom santos
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	**Descrição**	Preço Unit.	**Total Item**
1	305,00	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO, MÉDIO C/ 10 UNIDADES		
2	6.667,00	TUB	ÁGUA SANITÁRIA C/02 LTS		
3	1.750,00	TUB	ÁLCOOL SEM PERFUME C/1 LITRO		
4	70,00	UN	AMACIANTE DE ROUPA C/ 500 ml		
5	884,00	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ 2 LÂMINA		
6	850,00	TUB	CERA LIQUIDA, AMARELA AUTO BRILHO 750 ML, PARA PISOS DE MADEIRA, CERAMICOS OU SINTETICOS, C/ PARAFINA, CARNAUBA, PERFUME E TEFLON		
7	385,00	TUB	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML P/ PISO MAD./CERAMICOS/SINTETICOS		
8	250,00	TUB	CERA LIQUIDA, VERMELHA 750 ML, PARA PISOS DE MADEIRA, CERAMICOS OU SINTETICOS, C/ PARAFINA, CARNAUBA, PERFUME E TEFLON		
9	3.354,00	TUB	CREME DENTAL 90 GRS		
10	1.570,00	VDR	CREOLINA, C/ 50 ML		
11	6.140,00	TUB	DESINFETANTE C/ 1000ML		
12	426,00	UN	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 400 ML		
13	1.096,00	UN	DESODORANTE SANITÁRIO, C/ SUPORTE		
14	210,00	CX	DESODORANTE SANITÁRIO, REFIL C/ 1 UNIDADE		
15	3.030,00	UN	DETERGENTE COM 500ML		
16	1.080,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO TAMANHO MÉDIA MACIA		
17	1.186,00	UN	ESFREGÃO DE AÇO C/ 2 UNIDADES		
18	67,00	UN	ESPANADOR DE PÓ GRANDE		
19	128,00	UN	ESPONJA DE BANHO		
20	5.064,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE		
21	350,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES		
22	353,00	TUB	INSETICIDA MATA BARATA, AEROSOL,C/ 300 ML		
23	365,00	TUB	INSETICIDA MATA INSETO AEROSOL C/ 300ML		
24	87,00	TUB	INSETICIDA P/MOSQUITO E MOSCA, AEROSOL, C/ 300 ML		
25	262,00	UN	KIT DE LIMPEZA BALDE, VASSOURA C/TORCEDOR, C/20 LTS, C/ BORDA OVAL		
26	108,00	POT	LIMPA FORNO C/APLICADOR INTERNO C/230 GRS		
27	1.811,00	TUB	LIMPA VIDROS, C/ 500 ML		
28	27,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA/PEDAL GRANDE P/100 LITROS		

29	12,00	UN	LIXEIRA PLASTICA, C/ TAMPA, C/ 12 LITROS, COM 26 CM DE DIAMETRO		
30	64,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA TAMANHO MEDIO, 35 LTS		
31	365,00	TUB	LUSTRA MÓVEIS, C/ 200 ML		
32	45,00	PAR	LUVA CANO LONGO DE BORRACHA C/ PALMA ABRASIVA GRANDE		
33	403,00	PAR	LUVA DE BORRACHA, GROSSA, TAMANHO MEDIO		
34	245,00	PAR	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE MEDIA		
35	95,00	PAR	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE GRANDE		
36	30,00	PAR	LUVA PLASTICA TAMANHO GRANDE		
37	45,00	PAR	LUVA PLASTICA TAMANHO MEDIO		
38	35,00	UN	PÁ P/ LIXO METAL, C/CABO COMP. DE ZINCO		
39	359,00	UN	PÁ P/ LIXO PLASTICA		
40	12,00	CJ	PÁ E ESCOVA C/PELO		
41	1.640,00	UN	PANO PARA PÓ (FLANELA)		
42	9.680,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO NÃO RECICLADO C/30 MTS C/04 UNIDADES		
43	2.290,00	PCT	PAPEL TOALHA, BRANCO, C/ 2 UNIDADES, PICOTADO		
44	3.131,00	FD	PAPEL TOALHA, JORNAL PACOTE C/1250 FLS		
45	136,00	UN	REFIL P/VASSOURA DE BRUXA 100% ALGODÃO		
46	26,00	UN	RODO C/43 CM COMPRIMENTO C/ CABO		
47	1.178,00	PCT	SABÃO AZUL ATIVO, C/ 05 UNID.		
48	1.310,00	UN	SABÃO EM BARRA C/400 GRS		
49	90,00	UN	SABÃO DE COCO BARRA C/400gr		
50	1.864,00	UN	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA C/01 kg		
51	1.918,00	UN	SABONETE 90GR		
52	4.149,00	UN	SABONETE GLICERINADO 90 GRS		
53	25,00	UN	SABONETE INFANTIL 90G		
54	50,00	CX	SACHET ANTI-TRAÇA E ANTI-MOFO		
55	110,00	UN	SACO BRANCO DE ALGODÃO		
56	195,00	UN	SACO BRANCO P/GUARDANAPO EM ALGODAO		
57	1.201,00	UN	SACO ESCURO P/ PANO DE CHÃO		
58	970,00	PCT	SACO PLASTICO P/LIXO C/ 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES		
59	2.906,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30 LITROS C/10 UNIDADES, EMBALAGEM LACRADA		
60	2.355,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50 LITROS C/10 UNIDADES EMBALAGEM LACRADA		
61	1.730,00	TUB	SAPONACEO ATIVO EM PÓ, C/ 300 GR		
62	30,00	TUB	SCHAMPOO P/CABELOS NORMAIS (USO DIARIO) C/350 ML		
63	15,00	TUB	SCHAMPOO INFANTIL (USO DIARIO) C/350 ML		
64	27,00	PCT	SODA CAUSTICA C/500GRS		
65	25,00	TUB	TALCO INFANTIL C/ 200gr		

66	45,00	UN	TOALHA DE BANHO ATOALHADA COR ESCURA		
67	29,00	UN	TOALHA P/ ROSTO ATOALHADA TAMANHO 45 X 75CM		
68	589,00	UN	TOALHA P/ROSTO FELPUDA CORES DIVERSAS TAMANHO 45 X 75 CM		
69	336,00	UN	VASSOURA DE NYLON, C/ CABO		
70	18,00	UN	VASSOURA DE PELO C/ CABO		
71	198,00	UN	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE		
72	42,00	UN	ESCOVA P/CHÃO, OVAL 13X7 CM C/CERDAS EM NYLON		
73	21,00	UN	ESCOVA P/ UNHAS		
74	30,00	PAR	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO		
75	20,00	PAR	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO		
76	30,00	RL	SACO PLASTICO DE 5KG ROLO COM 100 UNIDADES		
77	22,00	UN	ABRIDOR DE LATA, METÁLICO		
78	20,00	UN	AÇUCAREIRO PLÁSTICO C/TAMPA		
79	33,00	UN	AQUECEDOR ELÉTRICO, P/ ÁGUA, 220v		
80	14,00	UN	BACIA PLÁSTICA C/50 CM DIAMETRO C/20 CM PROFUNDIDADE		
81	18,00	UN	BACIA PLÁSTICA MEDIA C/40 CM DIAMETRO C/15 CM PROFUNDIDADE		
82	5,00	UN	BACIA PLASTICA 32L NA COR BEGE OU BRANCA		
83	3,00	UN	BALANÇA MECANICA 15KG		
84	9,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS		
85	4,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS, COM TAMPA P/ ALIMENTOS NA COR BRANCA		
86	203,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 18 LITROS		
87	5,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE BRANCA OPACA MEDINDO COMPR. 80 X LARG. 40 X ALT. 10CM		
88	5,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA MEDIA BRANCA OPACA MEDINDO COMPR. 45 X LARG. 40 X ALT. 10CM		
89	24,00	UN	BOTIJÃO TÉRMICO C/ TORNEIRA, 5 LTS		
90	10,00	UN	BULE DE ALUMINIO C/02 LTS		
91	1,00	UN	BULE DE ALUMINIO C/ 5 LTS		
92	8,00	UN	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR C/27X31 CM		
93	50,00	UN	CAIXA DE DESCARGA ECONÔMICA 9 LITROS		
94	3,00	UN	CAIXA DE ISOPOR C/TAMPA DE 40 LTS		
95	3,00	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/APROXIMADAMENTE 56,1 LITROS C/TAMPA E VEDAÇÃO, MEDINDO 564X335X201MM		
96	36,00	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/APROXIMADAMENTE 56,1 LITROS C/TAMPA E VEDAÇÃO, MEDINDO 564X385X371MM		

97	5,00	UN	CANECA DE ALUMINIO C/ 2 LITROS, Nº14		
98	52,00	UN	CANECA DE VIDRO TEMPERADO NA COR MARROM COM 200ML		
99	915,00	UN	CANECA PLÁSTICA, C/200 ML		
100	25,00	UN	CAPACHO DE FELTRO, 35 X 50 CM		
101	8,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 22		
102	108,00	UN	CHALEIRA DE INOX P/2,50 LITROS		
103	70,00	UN	COADOR DE PANO		
104	55,00	UN	COADOR PLÁSTICO,GRANDE 25CM		
105	45,00	UN	COADOR PLÁSTICO,MEDIO 16CM		
106	17,00	UN	COLHER DE INOX GRANDE P/SERVIR ARROZ		
107	23,00	UN	COLHER DE PAU, TAMANHO GRANDE		
108	52,00	UN	COLHER GRANDE ANTIDERRAPANTE		
109	122,00	UN	COLHER INOX P/CAFEZINHO C/CABO BAQUELITE		
110	42,00	UN	COLHER INOX P/ CAFEZINHO PEQUENA		
111	72,00	UN	COLHER INOX P/SOBREMESA		
112	828,00	UN	COLHER INOX P/SOPA		
113	10,00	PCT	COLHER DE PLASTICO PEQUENA COM 10 UNIDADES		
114	4,00	UN	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Nº 14 C/CABO LONGO		
115	5,00	UN	CONCHA DE ALUMINIO, GRANDE, Nº18		
116	5,00	UN	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Nº 16 C/CABO LONGO		
117	149,00	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE P/ÁGUA		
118	4.078,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, C/ 100 UNIDADES		
119	795,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, C/ 100 UNIDADES		
120	270,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 100 ML, C/ 100 UNID.		
121	630,00	UN	COPO PLÁSTICO P/ ÁGUA, 200 ML		
122	311,00	PCT	CORDA P/ VARAL COM 10 MT		
123	30,00	RL	CORDÃO DE JUTA C/100 MTS		
124	6,00	UN	CORTADOR P/TEMPEROS, PLASTICO E ALUMINIO		
125	80,00	UN	CREMEIRA DE VIDRO TEMPERADO NA COR MARROM		
126	115,00	PCT	EMBALAGEM P/ FREEZER C/2 LTS C/100 UNIDADES		
127	130,00	PCT	EMBALAGEM P/ FREEZER,C/03 LTS C/100 UNIDADES		
128	61,00	PCT	EMBALAGEM P/ FREEZER, 05 LITROS, C/ 100 UNIDADES		
129	1,00	UN	ESCADA METÁLICA C/05 DEGRAUS		
130	22,00	UN	ESCORREDOR DE MASSA (CAÇADOR) EM ALUMÍNIO, C/ 35 CM DE DIÂMETRO		
131	5,00	UN	ESCORREDOR PLASTICO P/ARROZ		
132	110,00	UN	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO,TAMANHO 10CM, CABO MÉDIO		
133	912,00	UN	FACA INOX C/ SERRA P/REFEIÇAO C/CABO DE BAQUELITE		
134	30,00	UN	FACA PARA PÃO GRANDE		
135	30,00	UN	FACA P/CARNE Nº8 TAMANHO GRANDE		

136	7,00	UN	FACA PARA LEGUMES TAMANHO PEQUENO		
137	755,00	CX	FILTRO P/CAFÉ Nº 103 C/40 UNIDADES		
138	21,00	UN	FORMA DE ALUMINIO GRANDE RETANGULAR MAIS OU MENOS 30 CM		
139	18,00	UN	FORMA DE ALUMINIO GRANDE RETANGULAR MAIS OU MENOS 40 CM		
140	677,00	PCT	FOSFORO C/10 CAIXAS		
141	3,00	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GROSSO Nº28		
142	3,00	UN	FRIGIDEIRA TEFLON MEDIA, Nº 22		
143	6,00	UN	FUNIL DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE		
144	6,00	UN	GARFO GRANDE DE SERVIR EM AÇO INOX		
145	400,00	UN	GARFO INOX P/REFEIÇÃO CABO EM BAQUELITE		
146	550,00	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO C/10 UNIDADES		
147	6,00	UN	GARRAFA TÉRMICA C/ 1 LITRO C/ ROSCA E ALÇA		
148	88,00	UN	GARRAFA TERMICA C/1,8 LITRO SERVE FACIL PRESSAO COM ALÇA		
149	1.614,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 23X20 C/50 UNIDADES		
150	230,00	UN	GUARDANAPO P/LOUÇA ATOALHADO		
151	15,00	UN	ISQUEIRO À GÁS MÉDIO		
152	7,00	UN	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS, COM TAMPA		
153	66,00	UN	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS C/TAMPA		
154	2,00	UN	LIQUIDIFICADOR COM COPO DE 2 LITROS E COM TAMPA		
155	1.020,00	UN	MAMADEIRA P/LEITE C/260ml C/BICO DE SILICONE		
156	6,00	UN	MANGOTE COMPLETO P/BOTIJÃO P 45		
157	7,00	UN	MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA C/ 20 METROS		
158	3,00	UN	MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA C/ 30 METROS		
159	1,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/ CABO BAQUELITE Nº 24		
160	9,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/ CABO BAQUELITE Nº 26		
161	29,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/CABO BAQUELITE Nº 32		
162	4,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/ CABO BAQUELITE Nº 20		
163	2,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/CABO BAQUELITE Nº 28 COM 38CM DE DIAMETRO 24CM DE ALTURA		
164	4,00	UN	PANELA DE ALUMINIO, Nº40, C/ 41CM DE DIAMETRO E 22 CM DE ALTURA		
165	1,00	UN	PANELA DE FERRO, C/ ALUMINIO Nº38		
166	25,00	UN	PANELA DE PRESSÃO C/7,5 LITROS		
167	7,00	UN	PEGADOR DE MASSA, INOX		
168	5,00	UN	PENEIRA PLÁSTICA C/TELA DE ARAME GRANDE		
169	6,00	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA P/MÁQUINA FOTOGRÁFICA E FLASHES		
170	6,00	PCT	PILHA ALCALINA GRANDE C/ 02 UNIDADES,		
171	6,00	PCT	PILHA ALCALINA MEDIA C/ 02 UNIDADES		
172	11,00	PCT	PILHA ALCALINA PEQUENA C/ 04 UNIDADES		

173	6,00	UN	PILHA RECARREGAVEL NI-MH 2200 MAL AA (R6) P/ MAQUINA DIGITAL		
174	10,00	UN	PINCEL CHATO GRANDE C/PELO		
175	9,00	UN	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, N.º 103		
176	6,00	UN	PORTA TALHER		
177	8,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/2 LITROS FORMA RETANGULAR		
178	8,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/3 LITROS FORMA RETANGULAR		
179	10,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/4 LITROS FORMA RETANGULAR		
180	11,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/5 LITROS FORMA RETANGULAR		
181	12,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/8 LITROS FORMA RETANGULAR		
182	4,00	UN	PODÃO P/PODA DE ÀRVORES FRUTÍFERAS		
183	272,00	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, TAMANHO 22CM		
184	640,00	PCT	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL P/ BOLO C/10 UNIDADES		
185	20,00	UN	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, TAMANHO 22CM		
186	165,00	PCT	PRENDEDOR P/ ROUPA EM PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES		
187	12,00	UN	RALADOR EM PLASTICO P/LEGUMES C/04 LADOS		
188	9,00	UN	RASTILHO METALICO GRANDE TIPO LEQUE C/CABO		
189	12,00	UN	REGISTRO P/FOGÃO A GAS C/MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRA P 13		
190	5,00	UN	RELOGIO DE PAREDE		
191	9,00	UN	REMOVEDOR DE ESMALTE C/ 100ML		
192	31,00	UN	SOPEIRA DE ALUMINIO GRANDE		
193	1,00	UN	SUPORTE P/ PAPEL HIGIENICO PLASTICO S/ ROLETE		
194	13,00	UN	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA/JORNAL EM METAL		
195	33,00	UN	TABUA DE CARNE PLASTICA GRANDE		
196	3,00	UN	TESOURA P/CORTAR UNHAS PEQUENA		
197	7,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO DA COR MARROM C/40 CM		
198	25,00	CX	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR TIPO REDE NA COR BRANCA EM TECIDO LAVAVEL C/100 UNIDADES		
199	15,00	MT	TRILHO P/ CORTINA		
200	54,00	UN	TRINCHA TAMANHO MÉDIA		
201	7,00	UN	VARAL SANFONADO EM ALUMINIO PARA FIXAR NA PAREDE		
202	12,00	UN	XICARA DE VIDRO PARA CAFEZINHO,C/ PIRES		
203	600,00	TUB	CERA LIQUIDA, INCOLOR AUTO BRILHO 750 ML, PARA PISOS DE MADEIRA, CERAMICOS OU SINTETICOS, C/ PARAFINA, CARNAUBA, PERFUME E TEFLON		
204	100,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA		

205	388,00	UN	ESCOVA P/ UNHAS		
206	542,00	PCT	ESPONJA DE AÇO C/08 UNIDADES		
207	72,00	UN	GARRAFA TÉRMICA C/1,8 LITROS SERVE FÁCIL C/PRESSÃO E ALÇA		
208	1.400,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNIDADES		
209	661,00	UN	GUARDANAPO DE TECIDO MACIO PARA SECAR LOUÇA		
210	118,00	PAR	LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO GRANDE		
211	82,00	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA		
212	187,00	PCT	PRENDEDOR P/ROUPA, EM MADEIRA, C/12 UNIDADES		
213	66,00	UN	RODO C/ 30CM DE COMPRIMENTO		
214	392,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINA NEUTRO, 400 GR		
215	12,00	PCT	SACO P/ASPIRADOR GT 3000 ÁGUA E PÓ		
216	1.466,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS C/05 UNIDADES		
217	752,00	TUB	SAPONACEO ATIVO EM PÓ COM 300GR		
218	10,00	PCT	BASE P/ COPO PLÁSTICO 50ML PACOTE COM 10 UNIDADES		
219	15,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO CAFÉ 103		
220	530,00	UN	VASSOURA BRUXA REFIL		
221	96,00	UN	GARFO DE MESA INOX		
222	96,00	UN	FACA DE MESA INOX		
223	14,00	UN	COLHER P/ SERVIR ARROZ		
224	75,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, 30 LTS		
225	84,00	UN	LIXEIRA DE PEDAL PLASTICA APROX. 10 LITROS		
226	6,00	UN	FORMA DE ALUMINIO APROX. 20 X 30		
227	31,00	UN	PANELA DE ALUMÍNIO , Nº 28, CABO DE BAQUELITE		
228	8,00	UN	PÁ DE LIXO DE METAL C/CABO LONGO		
229	2,00	UN	PANELA Nº 24		
230	4,00	UN	BANDEJA DE PLASTICO APROX. 30CM X 20CM PROFUNDIDADE APROX. 15CM		
231	2,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO, C/ APROXIMADAMENTE 3 LITROS		
232	4,00	UN	POTE PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS, APROX. 3 LITROS		
233	24,00	UN	SUPORTE P/PAPEL TOALHA C/02 DOBRAS		
234	150,00	PCT	PILHA MÉDIA NÃO ALCALINA		
235	100,00	UN	BATERIA 9V RECARREGÁVEL		
236	34,00	UN	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA BAIXO 40 X 27 X 13,3 M (8,6 LITROS APROXIMADA)		
237	27,00	UN	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA BAIXO 40 X 27 X 36,7M (26,5 LITROS APROXIMADA)		
238	280,00	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA		
239	200,00	UN	PILHA PALITO AAA ALCALINA		
240	50,00	UN	PILHA GRANDE ALCALINA C/02 UNIDADES		
241	1,00	UN	FORMA P/ PUDIM GRANDE		
242	114,00	UN	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML		

243	12,00	UN	BACIA METAL 34 X 8CM		
244	12,00	UN	BACIA METAL 36 X 8CM		
245	5,00	UN	PANELA ALUMINIO BAIXA Nº 36		
246	6,00	UN	PANELA DE ALUMINIO BAIXA Nº 40		
247	5,00	UN	CHALEIRA ALUMÍNIO, 7 LTS		
248	4,00	UN	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS		
249	2,00	UN	TÁBUA P/ CARNE VIDRO GRANDE RETANGULAR		
250	4,00	UN	PANELA DE PRESSÃO C/07 LTS ALUMINIO		
251	4,00	UN	RALADOR P/ LEGUMES, INOX		
252	14,00	UN	JARRA PLÁSTICA COM 4 LITROS, COM TAMPA		
253	1,00	UN	ESCORREDOR PLÁSTICO P/ LOUÇA GRANDE		
254	3,00	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE		
255	13,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO ALTA, REFRATORIO 5,3 LITROS GRANDE		
256	8,00	UN	CHUVEIRO ELETRICO, TIPO DUCHA		
257	6,00	UN	BANDEJA INOX 30 X 20		
258	8,00	UN	AÇUCAREIRO INOX MÉDIO		
259	207,00	JG	POTE PLÁSTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/05 UNIDADES		
260	4,00	UN	CANECA DE ALUMINIO C/ 2 LITROS		
261	4,00	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 4,5 LITROS		
262	8,00	UN	TÁBUA P/ CARNE, PROLIPROPILENO		
263	3,00	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO Nº 16		
264	6,00	UN	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO, COMUM		
265	106,00	UN	BACIA DE PLASTICO C/ DIAMETRO DE 40CM X ALTURA DE 18 A 20CM C/ SELO DE QUALIDADE DO INMETRO		
266	100,00	UN	BACIA DE PLÁSTICO C/DIAMETRO DE 50CM X ALTURA DE 18 À 20CM C/SELO DE QUALIDADE DO INMETRO		
267	100,00	UN	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA		
268	100,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS		
269	12,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 24		
270	12,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 28		
271	600,00	UN	COPO DE VIDRO TEMPERADO NA COR MARROM		
272	100,00	UN	CONCHA DE ALUMINIO, TAMANHO 10 CM DE DIÂMETRO, CABO MÉDIO		
273	20,00	UN	FACA P/CARNE INOX TAMANHO GRANDE		
274	100,00	UN	FACA PARA PÃO		
275	500,00	UN	FACA EM AÇO INOX EM CABO DE BAQUELITE NA COR BEGE OU AMADEIRADO		
276	1.560,00	UN	GUARDANAPO P/LOUÇA ATOALHADO 60 X 45cm		
277	400,00	UN	JARRA DE PLÁSTICO C/3 LITROS		
278	52,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 15 LTS PARA BANHEIRO COLORIDA		
279	510,00	UN	PRATO FUNDO - SOPA VIDRO TEMPERADO - 19,6 X 3,7		

280	5,00	PCT	SACO P/ MUDAS 10 X 15 C/100		
281	5,00	PCT	SACO P/ MUDAS 8 X 11 C/100		
282	4,00	CX	TOCA DE PROTEÇÃO CAPILAR TIPO REDE,BRANCA,EM TECIDO LAVAVEL,COM ELASTICO C/100 UNIDADES		
283	30,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO REDONDA 2,4 L		
284	30,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO OVAL MÉDIA 3,2 L		
285	30,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2,2 L		
286	500,00	PCT	FÓSFORO, C/ 10 CAIXAS		
287	5.342,00	TUB	ÁGUA SANITÁRIA, C/ 2 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORETO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5%; COMPOSICAO: CLORO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, CARBONATO DE CÁLCIO		
288	3.780,00	TUB	ÁLCOOL S/PERFUME, ETÍLICO HIDRATADO 92,8% C/01 LITRO		
289	630,00	TUB	AMACIANTE DE ROUPA C/2 LTS		
290	60,00	UN	AVENTAL DE NAPA BRANCO REFORÇADO 1,20 X 0,70		
291	1.100,00	TUB	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, PARA PISO DE MADEIRA, CERÂMICOS, SINTÉTICOS, COM 750ML COM TEFLON		
292	6.300,00	TUB	DESINFETANTE C/ 1 LITRO, CONTENDO NO MÍNIMO: NONIL FENOL, ETOXILADO, FORMOL, BENZALIONICO, IZOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGÂNCIA		
293	1.500,00	UN	DESODORANTE SANITÁRIO REFIL		
294	5.000,00	UN	DETERGENTE, C/ 500 ML, CONTENDO NO MÍNIMO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ONIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE CORANTE, EXTRATO VEGETAL E ESSÊNCIA NATURAL.		
295	2.500,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA, TAMANHO MÉDIO		
296	10,00	CX	LUVA CIRURGICA CAIXA C/100 UNIDADES		
297	300,00	PAR	LUVA GRANDE DE BORRACHA		
298	500,00	UN	LUVA MÉDIA DE BORRACHA		
299	5.000,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO NÃO RECICLADO C/60 MTS C/04 UNIDADES		
300	3.512,00	PCT	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA C/01KG. (TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCANIZANTE, COADJUVANTE, PIGMENT BLUE CI 15/4160, FRAGÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, LIPASE, AMILASE E PROTEASE E VEICULO) ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO		
301	3.250,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS EMBALAGEM LACRADA C/10 UNIDADES		
302	2.800,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO C/40LT, EMBALAGEM COM 10 UNID. GRAMATURA 0,8		
303	2.800,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO C/60LT, EMBALAGEM COM 10 UNID. GRAMATURA 0,8		

304	30,00	PCT	SACO PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO 30KG PCT C/100UNID. 0,9MM ESPESSURA PARA EMBALAR ALIMENTOS		
305	1.500,00	UN	SACO ESCURO P/ LIMPEZA		
306	100,00	UN	TOALHA DE BANHO ATOALHADA		
307	1.046,00	UN	VASSOURA DE NYLON C/CABO C/05 CARREIRAS DE CERDAS		
308	202,00	KG	ARAME DE ATÍLIO N.º 16		
309	100,00	RL	SACO PLÁSTICO P/ FEEZER 5KG 28 X 42CM, 100 UNIDADES		
310	200,00	PCT	FRALDA DE TECIDO 65 X 65CM, COM 05 UNIDADES, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COLORIDO		
311	100,00	UN	CALÇA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO, INFANTIL		
312	100,00	UN	CALÇA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE, INFANTIL		
313	2,00	UN	AQUECEDOR ELETRICO (P/ AQUECER PÃES) COM DUAS RESISTENCIAS		
314	10,00	UN	ESPATULA P/ ALIMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO 60CM		
315	10,00	UN	ESPATULA P/ ALIMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO 30CM		
316	30,00	PAR	LUVA DE LÁTEX, ANTIDERRAPANTE, GRANDE		
317	10,00	PCT	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA C/ 01 KG, CONTENDO NO MÍNIMO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (sulfato de sódio, água, perfume, enzimas, tensoativo aniômico, fosfato, branqueador óptico, sal inorgânico e alcalinizantes)		
318	10,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML		
319	50,00	UN	DESINFETANTE EMBALAGEM C/2 LTS		
320	10,00	PCT	PAPEL TOALHA, JORNAL, EMB. COM 1000 UNIDADES		
321	20,00	UN	SABONETE PERFUMADO E HIDRATANTE 90 GR		
322	15,00	UN	SABONETE LÍQUIDO COM 250ML		
323	2,00	UN	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA, C/ 06 LITROS		
324	12,00	UN	GARRAFA TERMICA COM 1,8LT, SERVE FÁCIL, C/ ALÇA		
325	1,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 15 LTS NA COR BRANCA OU CINZA		
326	5,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, SEM TAMPA, 12L		
327	6,00	UN	JARRA DE VIDRO C/2 LITROS SEM TAMPA		
328	24,00	UN	TAÇA DE VIDRO DE 300 ML		
329	5,00	PCT	BALÃO COLORIDO, PCT C/ 100 UNID		
330	1,00	UN	MANGUEIRA P/JARDIM COMPLETA COM BICOS, 20 METROS		
331	2,00	PCT	PILHA PEQUENA NÃO ALCALINA C/04 UNIDADES		
332	3,00	UN	TRINCHA MÉDIA COM CABO		
333	100,00	UN	PALITO DE DENTE EM MADEIRA C/ CAIXA C/100		
334	50,00	UN	BANDEJA DE PAPELÃO TAMANHO Nº 4 COM LAMINADO NA PARTE SUPERIOR		

335	50,00	UN	BANDEJA DE PAPELÃO TAMANHO Nº 2 COM LAMINADO NA PARTE SUPERIOR		
336	2,00	UN	CAPACHO DE SISAL 0,50M X 1,0M		
337	20,00	TUB	ÁLCOOL ETILICO SEM PERFUME 92,8% COM 1 LITRO		
338	50,00	TUB	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 1L COM FRAGRANCIA		
339	50,00	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA COM 500ML		
340	50,00	UN	ÁGUA SANITARIA COM 1 LITRO		
341	4,00	UN	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO		
342	5,00	PAR	LUVAS CANO LONGO DE BORRACHA TAMANHO MEDIO		
343	2,00	UN	KIT DE LIMPEZA, BALDE, VASSOURA BRUXA C/ TORCEDOR E CABO, C/ 20 LTS		
344	5,00	UN	ENXUGADORA DE PISO S/ CABO CHAMADA DE VASSOURA BRUXA PARA UTILIZAR NO BALDE COM TORCEDOR		
345	10,00	UN	PAPEL FILTRO PARA CAFÉ Nº 103		
346	20,00	UN	TOALHA DE ROSTO NO TAMANHO 50 X 80CM		
347	3,00	UN	BANDEJA DE INOX TAMANHO 30 X 40		
348	2,00	UN	AÇUCAREIRO PEQUENO DE LOUÇA		
349	20,00	UN	ÓLEO DE PEROBA C/200ML		
350	116,00	UN	DETERGENTE C/500ml CONTENDO NO MINIMO A SEGUINTE COMPOSIÇAO: TENSOATIVOS ONIÔNICOS E NAO IÔNICOS, CONSERVANTES SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE CORANTE, EXTRATO VEGETAL E ESSENCIA NATURAL		
351	10,00	UN	PRATO RASO - VIDRO TEMPERADO - 22 X 3,2		
352	2,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº24		
353	5,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL TAMANHO GRANDE		
354	3,00	UN	VASSOURA DE PALHA C/CABO		
355	356,00	TUB	DESINFETANTE, EMB. C/ 2 LTS, CONTENDO NO MÍNIMO: NONIL FENOL, ETOXILADO, FORMOL, BENZALIONICO, IZOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGÂNCIA		
356	6,00	UN	ESPANADOR DE PÓ, MÉDIO, APROX. 30CM DE PENA		
357	15,00	PCT	SODA CAUSTICA C/01 KG		
358	2,00	UN	BACIA DE PLÁSTICO C/DIAMETRO DE 40CM X ALTURA DE 18 À 20CM C/SELO DE QUALIDADE DO INMETRO		
359	20,00	TUB	ÁGUA SANITÁRIA, C/ 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORETO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5%; COMPOSICAO: CLORO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, CARBONATO DE CÁLCIO		
360	52,00	UN	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO		
361	3,00	UN	KIT DE LIMPEZA BALDE, VASOURA C/TORCEDOR C/ 14 LITROS C/BORDA OVAL		
362	32,00	PAR	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE, MÉDIA		
363	36,00	UN	PANO P/PÓ (FLANELA) AMARELA		

364	70,00	PCT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, NAO RECICLADO C/60M C/04UNID, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO - TEXTURIZADO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS E SEM FRAGANCIA		
365	20,00	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO C/40LT, EMBALAGEM COM 10 UNID. GRAMATURA 0,8		
366	15,00	UN	TRINCHA MÉDIA P/PINTURA C/CABO DE MADEIRA		
367	6,00	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, LAVANDA, 400ML		
368	30,00	TUB	ÓLEO DE PEROBA C/200ML		
369	50,00	PCT	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA C/01 kg		
370	10,00	UN	PÁ P/ LIXO METAL, C/CABO COMP. DE MADEIRA		
371	30,00	UN	VASSOURA DE BRUXA 100% ALGODÃO C/ CABO		
372	300,00	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO C/100LT, EMBALAGEM LACRADA, COM 10 UNID. GRAMATURA 1,0		
373	5,00	CX	FILTRO PARA CAFÉ, Nº 102, C/ 40 UNID.		
374	15,00	UN	GARRAFA TÉRMICA C/1 LITRO C/ROSCA GIRATORIA E BICO SERVE FACIL		
375	2,00	UN	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, Nº 102		
376	8,00	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA JORNAL EM PLASTICO		
377	10,00	PCT	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL 50ML (BASE PLASTICA) COLORIDO C/ 20UN		
378	20,00	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO C/ 30 CERDAS P/ TUFO		
379	6,00	UN	BALDE PLÁSTICO 20L		
380	2,00	UN	DESENTUPIDOR P/VASO SANITÁRIO C/CABO		
381	3,00	UN	RODO, 33CM DE COMPRIMENTO, METALICO, C/ CABO EM ALUMINIO, TRAVA DUPLA NO CABO, BASE DE ROLETES DUPLO SUPER REFORÇADO, REFIL PVA 33CM ALTA ABSORÇÃO		
382	10,00	UN	LAMPADA ECONÔMICA 34 W		
383	6,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML (FIXAR PAREDE) DISPENSER		
384	1,00	UN	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER, CAPACIDADE DE 250 GRAMAS		
385	6,00	UN	BACIA PLASTICO C/ DIAMETRO DE 50CM X ALTURA DE 18 A 20CM C/ SELO DE QUALIDADE DO INMETRO		
386	3,00	UN	BANDEJA EM INÓX NO TAMANHO DE 32CM COMPRIMENTO X 26,5CM DE LARGURA, SEM ALÇA		
387	2,00	UN	BULE DE ALUMINIO C/ 02 LITROS		
388	12,00	UN	COLHER P/ CAFEZINHO EM INÓX, EM TAMANHO PEQUENO		
389	24,00	UN	COPO TRANSPARENTE PARA AGUA DE VIDRO		
390	6,00	UN	FAÇA PARA CARNE INÓX TAMANHO GRANDE		
391	3,00	UN	FORMA ALUMINIO GRANDE RETANGULAR + OU - 40CM		
392	6,00	UN	LIXEIRA PLASTICA S/TAMPA TAMANHO MEDIO C/08 LITROS C/26 CM DIAMETRO		
393	4,00	UN	LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, C/ 10LT		

394	12,00	UN	XICARA PARA CAFEZINHO, COM PIRES, COM ALÇA, DURALEX, NA COR MARROM		
395	1,00	UN	JARRA ELÉTRICA CAP. 2 LITROS		
396	20,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO NO MINIMO 45 X 75CM, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO COM GRAMATURA MINIMA DE 400GR/M2 (DIVERSAS CORES)		
397	15,00	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO (DIVERSAS CORES)		
398	5,00	UN	TOALHA 1,00 X 1,00 (DIVERSAS CORES)		
399	40,00	LT	ÁLCOOL		

TOTAL GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 007/2009 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS – EXERCÍCIO 2009.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de **2011**, às **09:30** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência 11/2011** – para fins de Ata de Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS – EXERCÍCIO 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os seguintes registros:

_____.

Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____

Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____

Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º lugar FORNECEDOR REGISTRADO EM 2º lugar

FORNECEDOR REGISTRADO EM 3º lugar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência 11/2011 – Aquisição de Alimentos, a qual nos foi e passada em/...../2011.

_ __Local____ , de de 2011.

Nome da Empresa: _

Responsável:_____

CPF:_____